

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA E A EMPRESA M C XERFAN RECEPÇÕES ME**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nazaré, 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3251-7100, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, Sra. Cláudia Guerreiro Salame, conforme a Portaria de designação nº 134/2024/MPC/PA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.761, de 27 de março de 2024 e a empresa **M. C. XERFAN RECEPÇÕES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.332.940/0001-00, estabelecida na Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, bairro Batista Campos, CEP: 66.023-620, Belém/PA, telefone (91) 3241-4507 e 3225-1086, e-mail: asmulatas@yahoo.com.br, representada por Ruth Helena Da Cruz Xerfan, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/848401 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/10/2024 a 05/10/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** em **4,2376%** os preços do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), durante o período de setembro/2023 a agosto/2024, nos termos da Cláusula Quinta do supracitado Contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ 341.999,10 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme demonstrado a seguir:

| Cálculo do reajuste do Contrato nº 21/2022/MPC-PA (setembro/2023 a agosto/2024) |                          |  |                |                       |                                    |                |                         |
|---|--------------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------------------|----------------|-------------------------|
| Item  | Descrição                | Quantidade e valores antes do reajuste |                |                       | Quantidade e valores após reajuste |                |                         |
|   |                          | Quantidade                             | Preço unitário | Preço total           | Preço reajustado - IPCA (4,2376%)  | Arredondamento | Valor global reajustado |
| 1   | CAFÉ DA MANHÃ            | 400                                    | R\$ 34,50      | R\$ 13.800,00         | R\$ 35,9620                        | R\$ 35,96      | R\$ 14.384,00           |
| 2   | BRUNCH                   | 500                                    | R\$ 46,89      | R\$ 23.445,00         | R\$ 48,8770                        | R\$ 48,88      | R\$ 24.440,00           |
| 3   | COFFEE BREAK             | 500                                    | R\$ 52,35      | R\$ 26.175,00         | R\$ 54,5684                        | R\$ 54,57      | R\$ 27.285,00           |
| 4   | COQUETEL                 | 1000                                   | R\$ 61,70      | R\$ 61.700,00         | R\$ 64,3146                        | R\$ 64,31      | R\$ 64.310,00           |
| 5   | ALMOÇO / JANTAR tipo 1   | 500                                    | R\$ 88,07      | R\$ 44.035,00         | R\$ 91,8021                        | R\$ 91,80      | R\$ 45.900,00           |
| 6   | ALMOÇO / JANTAR tipo 2   | 500                                    | R\$ 92,13      | R\$ 46.065,00         | R\$ 96,0341                        | R\$ 96,03      | R\$ 48.015,00           |
| 7   | LANCHE EMBALADO          | 500                                    | R\$ 29,58      | R\$ 14.790,00         | R\$ 30,8335                        | R\$ 30,83      | R\$ 15.415,00           |
| 8   | DOCES                    | 100                                    | R\$ 166,79     | R\$ 16.679,00         | R\$ 173,8579                       | R\$ 173,86     | R\$ 17.386,00           |
| 9   | SALGADOS                 | 50                                     | R\$ 166,79     | R\$ 8.339,50          | R\$ 173,8579                       | R\$ 173,86     | R\$ 8.693,00            |
| 10  | CANAPÉS                  | 50                                     | R\$ 396,13     | R\$ 19.806,50         | R\$ 412,9164                       | R\$ 412,92     | R\$ 20.646,00           |
| 11  | BISCOITO CASEIRO DOCE    | 150                                    | R\$ 118,14     | R\$ 17.721,00         | R\$ 123,1463                       | R\$ 123,15     | R\$ 18.472,50           |
| 12  | BISCOITO CASEIRO SALGADO | 150                                    | R\$ 124,32     | R\$ 18.648,00         | R\$ 129,5882                       | R\$ 129,59     | R\$ 19.438,50           |
| 13  | BOLO                     | 20                                     | R\$ 132,39     | R\$ 2.647,80          | R\$ 138,0002                       | R\$ 138,00     | R\$ 2.760,00            |
| 14  | TORTA SALGADA            | 30                                     | R\$ 274,16     | R\$ 8.224,80          | R\$ 285,7778                       | R\$ 285,78     | R\$ 8.573,40            |
| 15  | REFRIGERANTE             | 35                                     | R\$ 71,18      | R\$ 2.491,30          | R\$ 74,1963                        | R\$ 74,20      | R\$ 2.597,00            |
| 16  | SUCO NATURAL             | 30                                     | R\$ 117,80     | R\$ 3.534,00          | R\$ 122,7919                       | R\$ 122,79     | R\$ 3.683,70            |
| <b>Total Global</b>   |                          |  |                | <b>R\$ 328.101,90</b> | <b>Total Global</b>                |                | <b>R\$ 341.999,10</b>   |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; 01.032.1493.8957.0000; 01.032.1493.8748.0000
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Estado, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, 16 de setembro de 2024.

---

**Cláudia Guerreiro Salame**  
Secretária  
Contratante

---

**Ruth Helena Da Cruz Xerfan**  
Representante  
Contratada